

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 6.716, de 07 de março de 2022

(Nomeia a Comissão Organizadora do Campeonato Intermunicipal de Futebol dos Veteranos 2022 “Benedito da Silva – Bugrinho”).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora do Campeonato Intermunicipal de Futebol dos Veteranos 2022 “Benedito da Silva – Bugrinho”, que será realizado entre os dias 01 de maio a 24 de julho de 2022, pela Secretaria Municipal de Esportes.

Andreia Brisola Carvalheira – Presidente;

Benedito Carlos Rocha – Vice-Presidente

Bruno Augusto Fernandes – Tesoureiro;

Marco Antônio de Oliveira – Membro;

Robson Leite Silvestre da Silva – Membro

Artigo 2 – Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré 07 de março de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de

alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 110/2022

Valor: R\$ 8.841,02

Avaré, 08 de março de 2022

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 109/2022

Valor: R\$ 1.300,00

Avaré, 08 de março de 2022

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para roçadeiras e serviços de manutenção corretiva e preventiva e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as demandas de diversos setores da Secretaria..

Fornecedor: Forttserras Com. De Máquinas e

Equipamentos Ltda. EPP

Empenho(s): 7668/2021,181/2022

Valor: R\$ 717,68

Avaré, 08 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta e transporte com destinação final do lixo.

Fornecedor: Suma Brasil Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.

Empenho(s): 14241/2020,3380/2021

Valor: R\$ 417.545,79

Avaré, 08 de março de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro da Banda Marcial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: João Mateus Rubio Arruda

Empenho(s): 15274/2021

Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 08 de março de 2022

Outros Atos

 MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006717/2022 Data 08/03/2022				
DECRETO Nº 0006717/2022, de 08 março de 2022 - 0002568/2021.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 630.415,79, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000483	070101.1012210092039 339039000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	100.000,00
0000623	070114.1030110122545 339039000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	292.495,79
0002643	070114.1030110122627 339039000000	MANUTENÇÃO DO C.E.A.C- (CENTRO ESPEC.DE ATENDIMENTO A CRIANÇA) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	3.100,00
0000669	070115.1030210132012 339039000000	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	149.400,00
0002580	070115.1030210132622 339039000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (CIAS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	9.520,00
0002657	070115.1030210132628 339039000000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO AMBULATÓRIO DA SÍNDROME GRIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	48.000,00
0000796	070115.1033110102390 339036000000	MANUTENCAO DO CEREST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	20.000,00
0000523	070116.1030410142569 339039000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOSE MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	3.000,00
0000850	070116.1030510142552 339039000000	MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	2.600,00
0000535	070116.1033180092538 339039000000	MANUT.E ESTRUT. DO D.E.S.S- DEP.SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	2.300,00
TOTAL:				630.415,79
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 630.415,79 (seiscentos e trinta mil quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000463	070101.1012210091135 449051000000	ACESSIBILIDADE DE PRÉDIOS PÚBLICOS- SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	0131000	3.000,00
0000481	070101.1012210092039 339030000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS MATERIAL DE CONSUMO	0131000	10.000,00
0000575	070113.1030110122542 339039000000	ATENDIMENTO BUCAL - ESF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	5.000,00
0000589	070114.1030110122004 339030000000	CONSERV./MANUT-UN. SAUDE - AT.BASICA MATERIAL DE CONSUMO	0131000	15.000,00
0000591	070114.1030110122004 339039000000	CONSERV./MANUT-UN. SAUDE - AT.BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	10.000,00
0000592	070114.1030110122463 339030000000	IMPLANTACAO E MANUT.SERVICOS DE REABILITACAO FISICA MATERIAL DE CONSUMO	0131000	5.000,00
0002720	070114.1030110122463 339039000000	IMPLANTACAO E MANUT.SERVICOS DE REABILITACAO FISICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	8.000,00
0000613	070114.1030110122545 339030000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	0131000	50.415,79
0002641	070114.1030110122627 339030000000	MANUTENÇÃO DO C.E.A.C- (CENTRO ESPEC.DE ATENDIMENTO A CRIANÇA) MATERIAL DE CONSUMO	0131000	20.000,00
0000666	070115.1030210132012 339030000000	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO MATERIAL DE CONSUMO	0131000	50.000,00
0000678	070115.1030210132016 339039000000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	70.000,00

 MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006717/2022 Data 08/03/2022				
0000681	070115.1030210132372 339039000000	PROCEDIMENTOS HOSPITALAR - MAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	8.000,00
0000685	070115.1030210132373 339030000000	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - MAC MATERIAL DE CONSUMO	0131000	7.000,00
0000689	070115.1030210132373 339039000000	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - MAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	4.000,00
0000875	070117.1030310062282 339032000000	AQUISICAO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	65.000,00
0000880	070117.1030310062360 339032000000	AQUIS.-MEDICAM./INSUMOS-MAND.JUDICIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	150.000,00
0002629	070117.1030310062629 339032000000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	150.000,00
TOTAL:				630.415,79
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
<hr/> <p style="text-align: center;">DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA</p> <hr/>				
<hr/> <p style="text-align: center;">ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <hr/>				

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos

Convênios



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Estado de São Paulo – Decon

TERMO ADITIVO N.º 001/2022 – Convênio 01/2022

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2022 AUTORIZADO COM BASE DA LEI N.º 1.985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016 E A CLÁUSULA ONZE DO CONVÊNIO 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ.

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXM.º Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. Nº 34.044.592-0 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO RG. 1.026.183.391-RS, portador do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraíba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVIDOR, Senhor MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 6.935.884, portador do CPF nº 749.914.188-87, TESOUREIRO Senhor, JOSÉ ROBERTO PASCON, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG 7.436.894-1 e inscrito no CPF/MF 752.429.078-00 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, convencionaram o termo aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Convênio 01/2022, será acrescido do valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) incluindo na Retaguarda médica a especialidade de Nefrologia, alterando assim as seguintes cláusulas do Convênio:
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A CONVENIENTE efetuará o pagamento no valor de R\$ 3.030.000,00 (três milhões, trinta mil reais) a partir do mês de Março/2022.

6.1.2 – O valor mensal de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais,) REFERENTES A VERBA PRÓPRIA serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - Semestral(a partir de Março/22)
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Anestesiologia	90.000,00	540.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Cirurgia Geral	90.000,00	540.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Clínica Médica	42.000,00	252.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ginecologia e Obstetrícia	70.000,00	420.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ortopedia e Traumatologia	100.000,00	600.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Pediatria e Berçário	60.000,00	360.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade - Angiologia e Cirurgia Vascular	35.000,00	210.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade - Nefrologia	27.000,00	108.000,00
Total do Recurso Municipal	514.000,00	3.030.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO MUNICIPAL (FMS)

7.1 – Os recursos do presente convênio oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde – FMS, na classificação abaixo descritas:

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
070.0110.302.1013.2018	01	310.000	680	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	3.030.000,00
Total dos recursos FMS/SUS					3.030.000,00

Praça Juca Novaes, 1.169 – Centro – 18705-900 – Fone (14) 3711-2500 Avaré – SP



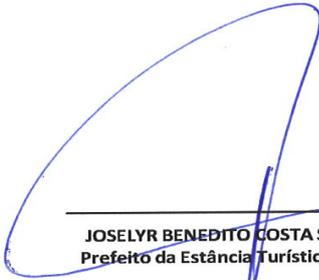
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Estado de São Paulo – Decon

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficando as demais Cláusulas inalteradas.

E, por estar assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 25 de Fevereiro de 2022

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE



JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito da Estância Turística de Avaré

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário da Saúde de Avaré

ENTIDADE CONVENIADA:



MIGUEL CHIBANI BAKR
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

JOSÉ ROBERTO BASCON
Tesoureiro da Santa Casa Misericórdia de Avaré

Praça Juca Novaes, 1.169 – Centro – 18705-900 – Fone (14) 3711-2500 Avaré – SP

Ineditoriais



COMTUR: CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – AVARÉ-SP

ATA DE REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

COMTUR

REUNIÃO ORDINÁRIA.

Aos 23 dias de Fevereiro de 2022, quarta feira, no Centro.Cultural"Esther Pires Novaes", rua Ceara, 1507 - centro, Estancia Turistica de Avaré- SP, em primeira chamada às 15:00 e em segunda chamada as 15:,15hs, com qualquer quórum, independente da proporcionalidade de sua constituição, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
1.Leitura da ata de Dezembro de 2021, foi enviada a todos os conselheiros por e-mail!
2. O sr. Caio do DECON, ficou encarregado de levar a sugestao das verbas do DADETUR,ao senhor prefeito para serem aplicadas na restauração da Estacao Ferroviária antiga"Estacaozinha", à partir de 2023
3.A Presidente Vilma Zanluchi, solicitou ao Secretário de Turismo, um resumo das atividades da Secretaria de Dezembro de 2021 até o início de Fevereiro de 2022.Com referência a fonte das Artes do Largo São João, e o restauro da "Estacaozinha", Comtur suspendeu a pauta, com o aumento do mau tempo, às 15:37 hs, tendo muitas falhas na comunicação online.A Secretaria da Cultura Isabel Cardoso no inicio da reunião solicitou palavra livre para expor assuntos , que não conseguimos ouvir .Presidente deu por encerrada a reunião, e que os assuntos serão revistos numa próxima reunião! Agradeceu a presença online ,de todos!! E que a próxima, já poderá ser presencial!! Estiveram presentes: Vilma Zanluchi, (Presidente), Isabel Cardoso(Secretário da Cultura- vice Presidente) Vera Takeda(secretaria1), Áurea C.Santos(AFEPEP),BIANCA...(A Comarca), Sandra Theodoro(Secretário. Indústria e Comercio), Ricardo A. Lopes(PIT), AILTON CESAR SOUZA(ARF), RONALDO SILVA(CASA DO Cidadão), CAIO S. SILVA(DECON), THAIS FRANCINI(SECRETARIA DA COMUNICACAO), ANDREA CAVALHEIRO(SECRET ESPORTE), REINALDO CACAPA(EVENTOS), RONALDO VILAS BOAS(SECRET AGRICULTURA), RONALDO GUARDIANO(SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO) e Márcio Danilo(Secretário Turismo).EU Vera Lucia Takeda, Secretaria do Comtur, assino a presente data com a Professora Vilma Zanluchi – Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, AVARÉ 23 DE FEVEREIRO DE 2022. , as 16 horas e 15 mnutos.

Profª Vilma Zanluchi
PRESIDENTE- COMTUR -AVARÉ

Profª Vera Lúcia Takeda Clemente
1ª SECRETÁRIA – COMTUR AVARÉ

PODER LEGISLATIVO DE AVARÉ

Outros Atos



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

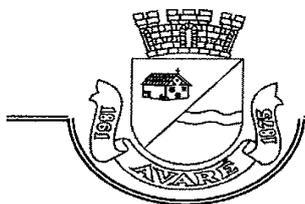
TABELAS DA LEI Nº 2601/2022

CLASSE	GRAU	INICIAL	BASE + 5%	BASE + 10%	BASE + 15%	BASE + 20%	BASE + 25%	BASE + 30%	BASE + 35%	BASE + 40%	BASE + 45%
A	A1	2.664,10	2.797,31	2.930,51	3.063,72	3.196,92	3.330,13	3.463,33	3.596,54	3.729,74	3.862,95
	A2	2.823,96	2.965,16	3.106,36	3.247,55	3.388,75	3.529,95	3.671,15	3.812,35	3.953,54	4.094,74
	A3	2.983,80	3.132,99	3.282,18	3.431,37	3.580,56	3.729,75	3.878,94	4.028,13	4.177,32	4.326,51
	A4	3.143,65	3.300,83	3.458,02	3.615,20	3.772,38	3.929,56	4.086,75	4.243,93	4.401,11	4.558,29
B	B1	3.303,49	3.468,66	3.633,84	3.799,01	3.964,19	4.129,36	4.294,54	4.459,71	4.624,89	4.790,06
	B2	3.463,35	3.636,52	3.809,69	3.982,85	4.156,02	4.329,19	4.502,36	4.675,52	4.848,69	5.021,86
	B3	3.623,18	3.804,34	3.985,50	4.166,66	4.347,82	4.528,98	4.710,13	4.891,29	5.072,45	5.253,61
	B4	3.783,04	3.972,19	4.161,34	4.350,50	4.539,65	4.728,80	4.917,95	5.107,10	5.296,26	5.485,41
C	C1	3.942,87	4.140,01	4.337,16	4.534,30	4.731,44	4.928,59	5.125,73	5.322,87	5.520,02	5.717,16
	C2	4.102,73	4.307,87	4.513,00	4.718,14	4.923,28	5.128,41	5.333,55	5.538,69	5.743,82	5.948,96
	C3	4.262,58	4.475,71	4.688,84	4.901,97	5.115,10	5.328,23	5.541,35	5.754,48	5.967,61	6.180,74
	C4	4.422,42	4.643,54	4.864,66	5.085,78	5.306,90	5.528,03	5.749,15	5.970,27	6.191,39	6.412,51
D	D1	4.582,27	4.811,38	5.040,50	5.269,61	5.498,72	5.727,84	5.956,95	6.186,06	6.415,18	6.644,29
	D2	4.742,12	4.979,23	5.216,33	5.453,44	5.690,54	5.927,65	6.164,76	6.401,86	6.638,97	6.876,07
	D3	4.901,96	5.147,06	5.392,16	5.637,25	5.882,35	6.127,45	6.372,55	6.617,65	6.862,74	7.107,84
	D4	5.061,81	5.314,90	5.567,99	5.821,08	6.074,17	6.327,26	6.580,35	6.833,44	7.086,53	7.339,62
E	E1	5.221,65	5.482,73	5.743,82	6.004,90	6.265,98	6.527,06	6.788,15	7.049,23	7.310,31	7.571,39
	E2	5.381,50	5.650,58	5.919,65	6.188,73	6.457,80	6.726,88	6.995,95	7.265,03	7.534,10	7.803,18
	E3	5.541,35	5.818,42	6.095,49	6.372,55	6.649,62	6.926,69	7.203,76	7.480,82	7.757,89	8.034,96
	E4	5.701,20	5.986,26	6.271,32	6.556,38	6.841,44	7.126,50	7.411,56	7.696,62	7.981,68	8.266,74
F	F1	5.861,04	6.154,09	6.447,14	6.740,20	7.033,25	7.326,30	7.619,35	7.912,40	8.205,46	8.498,51
	F2	6.020,89	6.321,93	6.622,98	6.924,02	7.225,07	7.526,11	7.827,16	8.128,20	8.429,25	8.730,29
	F3	6.180,73	6.489,77	6.798,80	7.107,84	7.416,88	7.725,91	8.034,95	8.343,99	8.653,02	8.962,06
	F4	6.340,59	6.657,62	6.974,65	7.291,68	7.608,71	7.925,74	8.242,77	8.559,80	8.876,83	9.193,86
G	G1	6.500,43	6.825,45	7.150,47	7.475,49	7.800,52	8.125,54	8.450,56	8.775,58	9.100,60	9.425,62
	G2	6.660,28	6.993,29	7.326,31	7.659,32	7.992,34	8.325,35	8.658,36	8.991,38	9.324,39	9.657,41
	G3	6.820,11	7.161,12	7.502,12	7.843,13	8.184,13	8.525,14	8.866,14	9.207,15	9.548,15	9.889,16
	G4	6.979,97	7.328,97	7.677,97	8.026,97	8.375,96	8.724,96	9.073,96	9.422,96	9.771,96	10.120,96
H	H1	7.139,81	7.496,80	7.853,79	8.210,78	8.567,77	8.924,76	9.281,75	9.638,74	9.995,73	10.352,72
	H2	7.299,67	7.664,65	8.029,64	8.394,62	8.759,60	9.124,59	9.489,57	9.854,55	10.219,54	10.584,52
	H3	7.459,51	7.832,49	8.205,46	8.578,44	8.951,41	9.324,39	9.697,36	10.070,34	10.443,31	10.816,29
	H4	7.619,36	8.000,33	8.381,30	8.762,26	9.143,23	9.524,20	9.905,17	10.286,14	10.667,10	11.048,07
I	I1	7.779,20	8.168,16	8.557,12	8.946,08	9.335,04	9.724,00	10.112,96	10.501,92	10.890,88	11.279,84
	I2	7.939,05	8.336,00	8.732,96	9.129,91	9.526,86	9.923,81	10.320,77	10.717,72	11.114,67	11.511,62
	I3	8.098,90	8.503,85	8.908,79	9.313,74	9.718,68	10.123,63	10.528,57	10.933,52	11.338,46	11.743,41
	I4	8.258,75	8.671,69	9.084,63	9.497,56	9.910,50	10.323,44	10.736,38	11.149,31	11.562,25	11.975,19
J	J1	8.418,59	8.839,52	9.260,45	9.681,38	10.102,31	10.523,24	10.944,17	11.365,10	11.786,03	12.206,96
	J2	8.578,42	9.007,34	9.436,26	9.865,18	10.294,10	10.723,03	11.151,95	11.580,87	12.009,79	12.438,71
	J3	8.738,28	9.175,19	9.612,11	10.049,02	10.485,94	10.922,85	11.359,76	11.796,68	12.233,59	12.670,51
	J4	8.898,12	9.343,03	9.787,93	10.232,84	10.677,74	11.122,65	11.567,56	12.012,46	12.457,37	12.902,27
K	K1	9.057,98	9.510,88	9.963,78	10.416,68	10.869,58	11.322,48	11.775,37	12.228,27	12.681,17	13.134,07
	K2	9.217,83	9.678,72	10.139,61	10.600,50	11.061,40	11.522,29	11.983,18	12.444,07	12.904,96	13.365,85
	K3	9.377,66	9.846,54	10.315,43	10.784,31	11.253,19	11.722,08	12.190,96	12.659,84	13.128,72	13.597,61
	K4	9.537,51	10.014,39	10.491,26	10.968,14	11.445,01	11.921,89	12.398,76	12.875,64	13.352,51	13.829,39
L	L1	9.697,36	10.182,23	10.667,10	11.151,96	11.636,83	12.121,70	12.606,57	13.091,44	13.576,30	14.061,17
	L2	9.857,22	10.350,08	10.842,94	11.335,80	11.828,66	12.321,53	12.814,39	13.307,25	13.800,11	14.292,97
	L3	10.017,06	10.517,91	11.018,77	11.519,62	12.020,47	12.521,33	13.022,18	13.523,03	14.023,88	14.524,74
	L4	10.176,89	10.685,73	11.194,58	11.703,42	12.212,27	12.721,11	13.229,96	13.738,80	14.247,65	14.756,49
M	M1	10.336,74	10.853,58	11.370,41	11.887,25	12.404,09	12.920,93	13.437,76	13.954,60	14.471,44	14.988,27
	M2	10.496,59	11.021,42	11.546,25	12.071,08	12.595,91	13.120,74	13.645,57	14.170,40	14.695,23	15.220,06
	M3	10.656,45	11.189,27	11.722,10	12.254,92	12.787,74	13.320,56	13.853,39	14.386,21	14.919,03	15.451,85
	M4	10.816,29	11.357,10	11.897,92	12.438,73	12.979,55	13.520,36	14.061,18	14.601,99	15.142,81	15.683,62
	FE1	532,82									
	FE2	666,03									
	FE3	888,03									
	FE4	3.942,87									

Avaré, 04 de março de 2022

FLÁVIO ZANDONÁ
PRESIDENTE

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 - Colina da Boa Vista - Avaré/SP - CEP 18706-240
<https://camaraavaré.sp.gov.br> - E-mail: diretoria@camaraavaré.sp.gov.br
 Tel. (14) 3711 3070 - 0800 77 10 999



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ. (Artigo 39, § 6º da Constituição Federal)

Quadro de Cargos ou empregos públicos – Efetivos

Denominação	Vagas	Valor R\$
Agente de Conservação	02	4582,27
Agente Operacional	03	4582,27
Agente Técnico em Audiovisual	01	5861,04
Assistente de Plenário	04	5861,04
Contador	01	5221,65
Copeira	01	4582,27
Motorista	03	5221,65
Oficial de Compras	01	6500,43
Oficial Administrativo	04	5221,65
Oficial de Recursos Humanos	01	6500,43
Oficial de Tecnologia da Informação	01	6500,43
Oficial Legislativo	03	5861,04
Procurador Jurídico	02	9697,36
Recepcionista	01	4582,27
Telefonista	02	4582,27
Tesoureiro	01	4582,27

Quadro de Cargos ou empregos públicos – Em Comissão

Denominação	Vagas	Valor R\$
Assessor de Apoio Legislativo	01	5541,35
Chefe de Gabinete da Presidência	01	5541,35
Chefe de Gabinete da Vice- Presidência	01	5541,35
Assessor Parlamentar	11	3942,87
Assessor Técnico de Informática	01	6500,43
Chefe do Departamento Pessoal	01	9857,22
Chefe Financeiro	01	9857,22
Chefe Jurídico	01	9857,22
Coordenador Jurídico	01	6820,11
Chefe Legislativo	01	9857,22
Chefe de Licitações e Contratos	01	9857,22
Diretor Geral Administrativo	01	11703,42

Quadro de Subsídios – Lei nº 2.411, de 29 de setembro de 2020

Denominação	Valor R\$
Subsídio Vereadores	6600,00
Subsídio Presidente da Câmara	7600,00

Avaré, aos 04 de março de 2022

FLAVIO ZANDONÁ
Presidente

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 - Colina da Boa Vista - Avaré/SP - CEP 18706-240
<http://www.camaraavaré.sp.gov.br> - E-mail: diretoria@camaraavaré.sp.gov.br
 Tel. (14) 3711 3070 - 0800 77 10 999

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 82/2022

(Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica da Estância Turística de Avaré e adota outras providências)

A Mesa Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, nos termos que dispõe o Artigo 25, IV da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O art. 92 da Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de Avaré passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. (...)

§1º - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas, em conformidade com inciso III, do § 1º, art. 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de Professor de que trata o § 5º, art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos na legislação em vigor.

§ 2º - Fica referendado o art. 149 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 3º - A Caixa de Previdência do Município de Avaré - AVAREPREV – terão os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, concedidos com fundamento no § 8º do art. 40 da Constituição Federal, reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

§ 4º - O índice a que se refere o parágrafo anterior corresponderá ao apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao de sua aplicação.

§ 5º - Para os benefícios concedidos durante o período de apuração a que se refere o § 3º, o índice apurado será proporcionalizado em relação ao período compreendido entre o mês da concessão do benefício e o anterior ao de vigência do reajustamento.

§ 6º - A divulgação anual do índice a que se refere este artigo caberá à AVAREPREV, por ato de seu dirigente.

§ 7º - O disposto neste artigo não se aplica aos

beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º. O disposto nesta emenda à Lei Orgânica aplica-se aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta emenda à Lei Orgânica correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data e vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II, art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, bem como na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Avaré.

Art. 6º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 08 de março de 2022.

Flávio Eduardo Zandoná

Presidente da Câmara

Roberto Araujo

Vice-Presidente

Ana Paula Tibúrcio de Godoy

1ª Secretária

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Ádria Luzia Ribeiro de Paula

Diretora Geral Administrativa

Proposta de Emenda nº 01/2022;

Autoria: Maioria dos Vereadores

Aprovada por unanimidade, emendada, em 1º e 2º Turnos, em Sessões de 14/02/2022 e 07/03/2022, respectivamente, com interstício de 10 dias e com mais de 2/3 dos membros da Câmara.